



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026

**DETERMINA FISCALIZAÇÃO E CONSEQUENTE
SUSPENSÃO DA CAPTAÇÃO IRREGULAR DE
ÁGUA POTÁVEL, POR CAMINHÕES PIPAS, SEM
PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAGEPA, NO AÇUDE
PÚBLICO CORONEL JUECA, LADO DO
TERRITÓRIO DE CACIMBAS – PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais e atendendo à recomendação ministerial Nº 14/2025,
referente ao Procedimento Administrativo Nº 001.2023.085679, da Promotoria da
Comarca de Teixeira-PB, bem como, ciente da obrigação de atender às recomendações
legais providas do Ministério Público Estadual, e

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que o acesso à água potável é um
direito fundamental do ser humano e um bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que a água fornecida pela rede
pública possui tratamento e destinação específica para o consumo humano, sendo sua
apropriação indevida passível de sanções administrativas, civis e penais;

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que o uso de caminhões-pipa, para
fins particulares ou comerciais, com captação direta de água da rede pública, sem
autorização do órgão competente, configura uso indevido de recurso hídrico, podendo
implicar danos ao meio ambiente e ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que o disposto na Lei Estadual nº
6.308/1996, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, suas diretrizes e dá outras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

providências, e na Lei Federal n.º 9.433/97, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO como disse o MPE PB, que de acordo com o art. 2º, da Lei Estadual nº 6.308/1996, a Política Estadual de Recursos Hídricos visa assegurar o uso integrado e racional destes recursos, para a promoção do desenvolvimento e do bem-estar da população do Estado da Paraíba, baseada nos seguintes princípios: I – O acesso aos Recursos Hídricos é direito de todos e objetiva atender às necessidades essenciais da sobrevivência humana. II – Os Recursos Hídricos são um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser tarifada. III – A bacia hidrográfica é uma unidade básica físico territorial de planejamento e gerenciamento dos Recursos Hídricos. IV – O gerenciamento dos Recursos Hídricos far-se-á de forma participativa e integrada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos desses Recursos e as diferentes fases do ciclo hidrológico. V – O aproveitamento dos Recursos Hídricos deverá ser feito racionalmente de forma a garantir o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente. VI – O aproveitamento e o gerenciamento dos Recursos Hídricos serão utilizados como instrumento de combate aos efeitos adversos da poluição, da seca, de inundações, do desmatamento indiscriminado, de queimadas, da erosão e do assoreamento;

CONSIDERANDO, segundo o MPE PB, que restou constatada a exploração desordenada e ilegal do Açude Coronel Jueca, pelos municípios de Cacimbas e Desterro, e que, de acordo com os dados coletados junto à AESA <http://www.aesa.pb.gov.br/volume-dos-acudes/>, na última medição realizada em 11/06/2025, o manancial estava operando com apenas 1,69% de sua capacidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada imediata fiscalização e suspensão da captação irregular de água potável por caminhões-pipa da rede pública, sem prévia autorização da concessionária ou do órgão gestor, no âmbito do território de Cacimbas – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As medidas administrativas serão tomadas, por meio de processo administrativo municipal, embasado na legislação municipal, visando apuração das eventuais responsabilidades dos agentes públicos ou particulares envolvidos na captação irregular de água potável, por caminhão pipa sem prévia autorização da CAGEPA ou sua sucessora, no âmbito do território de Cacimbas – PB.

Art. 3º - Fica determinado que a devida autuação e responsabilização dos responsáveis por eventual desvio ou captação não autorizada de água potável do açude em questão será realizada pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município de Cacimbas – PB.

Art. 4º - Fica determinado que mesmo estando o Açude Coronel Jueca construído na divisa entre os Municípios de Desterro e Cacimbas – PB, sendo o manancial represado parte dentro do território de Cacimbas e outra parte no território de Desterro, atualmente totalmente vazio, porém, quando o mesmo receber recarga de água, a fiscalização constante neste Decreto será de responsabilidade da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município de Cacimbas – PB, no que pertine à área territorial que pertencer ao Município de Cacimbas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 09 de janeiro de 2026.

Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional